

A Comissão de Gestão, à semelhança do determinado a 22.05.2019, no seu *Plano Operacional (...)* – reitera:

1. “*Excepções ao regime das avaliações presenciais: As avaliações poderão ser realizadas à distância, (...) 3) Se envolverem alunos residentes nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.*
2. Determina ainda nos mesmos termos do ano transacto, que os estudantes ERASMUS+, beneficiam das regras estabelecidas no ponto anterior.
3. Os estudantes abrangidos, nos pontos anteriores, devem requerer ao Conselho Pedagógico, a realização das suas avaliações em modo não presencial, devendo para tal fazer prova da sua permanência na área de residência invocada.

A Comissão de Gestão  
2021.01.13